



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 919

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 2.400.00 (dois mil e quatrocentos reais), ao Serviço de Obras Sociais de Pitanga, inscrito no CGC/MF sob nº 75.680.686/0001-08, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 200.00 (duzentos reais), a partir de março/99, mediante plano de aplicação.

Art. 2º - O beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta lei, prestará contas anuais à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de março de 1.999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL